



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001643-9
INTERESSADO DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
ASSUNTO Aquisição de bandeira para suprir a demanda, exercício de 2020

Projeto Básico Nº 28 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DMAT/SADIST

1. OBJETO:

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de bandeiras para suprir a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. A adjudicação deverá ser por item.

1.3. A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Projeto Básico, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. Trata-se de aquisição de bandeiras para suprir as necessidades do Poder Judiciário deste Estado do Tocantins, com objetivo de atender a demanda deste Poder no exercício de 2020.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Aquisição imediata dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bandeira Oficial do Brasil: Medindo 1,60 x 1,12 m, em 02 panos e meio, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster. Marca de referência: CB Bandeira	106
2	Bandeira Oficial do Estado do Tocantins: Medindo 1,60 x 1,12 m, em 02 panos e meio, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster. Marca de referência: CB Bandeira.	33
3	Bandeira Oficial do Estado do Mercosul: Medindo 1,60 x 1,12 m, em 02 panos e meio, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster. Marca de referência: CB Bandeira.	43

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão conter registro da data de fabricação e validade mínima de 12 meses estampadas no rótulo da embalagem.

4.2. No ato da entrega não poderão ter transcorrido 20% (vinte por cento) do prazo de fabricação do produto.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA: Na Divisão de Almoarifado do Tribunal de Justiça, em horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 18h, localizado no Prédio do Anexo II, situado na 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO. Telefone: 63-3218-4391.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, adstrito ao seu crédito orçamentário.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Não há necessidade.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.5. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

10. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O CONTRATANTE expedirá Termo de Recebimento Provisório, conforme "*ANEXO A*" o qual deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Projeto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, conforme "*ANEXO B*", no prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato e pelo representante legal da CONTRATADA.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais entregues discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

11.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e entregue.

11.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os materiais discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos materiais.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a

data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.8. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEL.

12. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

12.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. São partes integrantes deste Projeto os anexos "A" e "B".

ANEXO "A"

MINUTA DO PROJETO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____/____ (ou Nota de Empenho nº _____/____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor

Representante

ANEXO "B"

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

BENS NÃO PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº _____/____ (ou Nota de Empenho nº _____/____), do Processo nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Alecsandre Alves Oliveira, Servidor (a) Cedido (a)**, em 10/02/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luzândio Brito dos Santos, Chefe de Divisão**, em 10/02/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3012749** e o código CRC **362781E4**.

20.0.000001643-9

3012749v6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001643-9
INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO Contratação por dispensa de licitação.

Parecer Nº 173 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de bandeiras para suprir a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Projeto Básico (evento 3012749)

Propostas de empresas especializadas (eventos 3025783).

Informação quanto à classificação orçamentária (evento 3025998).

Mapa de Preços (evento 3025790).

Certidões de regularidade fiscal (evento 3025791).

A Central de Compras informa (evento 3025792) quanto à possibilidade de se contratar, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, do Estatuto Licitatório. Quanto à pesquisa de preços, assim concluiu: "identificando como proposta mais vantajosa a da empresa CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 17.365.274/0001-87, com valores unitários de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para todos os itens, totalizando R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais) .

Detalhamento da dotação orçamentária (evento 3026832).

É o relatório, em síntese.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal consagra o princípio da licitação, o qual obriga o Poder Público a utilizar um procedimento administrativo próprio para a contratação com o particular para a consecução de seus objetivos, proporcionando a igualdade de tratamento aos participantes, conforme dispõe o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal:

"Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes ...".

Embora a regra seja a contratação por meio da licitação regular, a própria lei de regência traz exceções à regra, quando pelo valor do objeto licitado, mostre-se mais conveniente e mais vantajoso para a administração dispensar o procedimento licitatório.

Prevê a lei as hipóteses em que a licitação é dispensada em razão do valor do objeto licitado, como bem delimita o artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual foi revogado por meio do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 :

"Artigo 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação" (Grifei).

Infere-se das normas legais transcritas acima, a autorização para a dispensa de licitação em relação às compras e serviços, cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) do limite estabelecido no inciso II, alínea " a" do artigo mencionado.

Conforme preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO, cuida-se de hipótese em que "a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum."

Assim, a contratação pretendida amolda-se à hipótese legal, eis que o valor total não supera o limite ali fixado, considerando a proposta mais vantajosa, cujo valor total da contratação é de R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais), conforme evento 3025783.

Observa-se que foram juntados os documentos exigidos pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº. 2385, de 23/03/2010 (evento 3025791).

Denota-se também que conforme a informação da **CCOMPRAS** a proposta da primeira empresa e apresentou proposta mais vantajosa para o itens 1, 2 e 3 do Projeto Básico (evento 3012749).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídico-Administrativa pela possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação da empresa CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 17.365.274/0001-873012749, a qual apresentou proposta mais vantajosa para itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais), conforme proposta acostada ao evento 3025783, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Orfila Leite Fernandes, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 20/02/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3029946** e o código CRC **5DA1E717**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001643-9
INTERESSADO DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO Contratação por dispensa de licitação.

Decisão Nº 654 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por objeto a aquisição de bandeiras para suprir a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3029946), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3025792), a existência de reserva orçamentária (evento 3026832), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI, CNPJ nº. 17.365.274/0001-87 para itens 1, 2 e 3, do Projeto Básico (evento 3012749), no valor total de R\$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais), conforme propostas acostadas ao evento 3025783.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.
3. **CCOMPRAS** para o envio da nota de empenho à empresa contratada.

Em tempo, retifico a decisão (evento 3030536).

Concomitante, à **DIADM** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 21/02/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3032025** e o código CRC **3CF311F5**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2020NE00300	21/02/20
Credor	17365274000187 - CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA	
Valor	11.830,00 (Onze mil e oitocentos e trinta reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.122. 1145. 4204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	06 - Outras Dispensas de Licitação	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	21/02/2020	Local Entrega	Palmas
Processo	20.0.000001643-9	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	50 - BANDEIRAS,FLAMULAS E INSIGNIAS		11.830,00

Cronograma

Fevereiro	11.830,00		
------------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
59.238,90	0,00	0,00	47.408,90
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	11.830,00

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de bandeiras para suprir a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Empenho autorizado pela Decisão Nº 654 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Projeto Básico 28 SADIST (evento 3012749). Proposta (evento 3025783). Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL	106	Unidade	65,0000	6.890,00
Descrição	Medindo 1,60 x 1,12 m, em 2,5 panos, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster.			
ITEM 02 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	33	Unidade	65,0000	2.145,00
Descrição	Medindo 1,60 x 1,12 m, em 2,5 panos, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster.			
ITEM 03 - BANDEIRA OFICIAL DO MERCOSUL	43	Unidade	65,0000	2.795,00
Descrição	Medindo 1,60 x 1,12 m, em 2,5 panos, bordada nos desenhos e escritas oficiais, com passadeiras em argolas de metal resistente, em poliéster.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 21/02/20 às 15:51.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 21/02/20 às 15:51.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 27/02/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 27/02/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3036548** e o código CRC **F3E6FEA2**.

